



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026

De, 07 de novembro de 1988

Fixa a remuneração do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

D E C R E T A :

Art. 1º - A remuneração do prefeito de São Gabriel do Oeste-MS, para a Legislatura a iniciar-se a 1º de janeiro de 1989, fica fixada em Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A verba de representação do Prefeito é fixada em valor correspondente a 50% (cincoenta por cento) de sua remuneração.

Art. 2º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste - MS uma verba de representação correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total da remuneração atribuída ao Prefeito, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título.


Art. 3º - A remuneração e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito serão aumentadas de acordo com aumento do funcionalismo municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro, 1988.


CLOVIS FRONZA FONTANA
1º Secretário


SEBASTIÃO EMILIANI
Presidente